

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Município de Teodoro Sampaio

LEI N° 684, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A efetivação do piso salarial profissional disposto no art. 1º está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, de acordo com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º O Anexo IIA - Tabela II - Grupo 2 da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal